



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei nº 79/2024

Ementa: Institui o “Dia da Trabalhadora e do Trabalhador Metalúrgico” no Calendário Oficial do Município de Hortolândia, a ser comemorado anualmente em 21 de abril.

Autoria: Derli de Jesus Athanazio Bueno

Relatoria: Vereador Dionatan Domingues

I – RELATÓRIO

A presente propositura de autoria do Vereador Derli de Jesus Athanazio Bueno, que Institui o “Dia da Trabalhadora e do Trabalhador Metalúrgico” no Calendário Oficial do Município de Hortolândia, a ser comemorado anualmente em 21 de abril, tramita neste Poder Legislativo e encontra-se nesta Comissão atendendo as normas estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

Em justificativas o Autor informa que:

“O presente Projeto de Lei que ora apresento a esta Casa de Leis, visa homenagear, por meio de uma data oficial no Calendário do Município, a comemoração, celebração e a valorização das trabalhadoras e dos trabalhadores das indústrias metalúrgicas e servidores públicos de Hortolândia, da região, do país, inclusive aqueles(as) que têm atuação na cidade e fora do Brasil ao mesmo tempo, que não são poucos. Assim, no dia 21 de abril se comemora o Dia do Trabalhador Metalúrgico em todo país, profissionais protagonistas que escrevem com suas mãos e muito trabalho, a História de Hortolândia e do Brasil. A própria Prefeitura de Hortolândia possui em seus quadros, profissionais que exercem as mesmas atividades de um metalúrgico, como o Oficial de Manutenção e Sinalização Viária (programa as tarefas de implantação de sinalização para a equipe de implantação a partir de projetos e/ou orientações recebidas de seu superior, visando realizar desde pré-marcação a alinhamento de legendas, colocação de tachões, colunas metálicas, placas, entre outras tarefas); o





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Serralheiro (confecciona e repara estruturas metálicas, esquadrias, portas, grades, portões, corrimão e estruturas para coberturas, vitrais e peças similares); o Soldador (atua dentro de sua especialidade na manutenção, conservação e recuperação de próprios públicos, utilizando solda apropriada, oxigás e elétrica, confecciona e instala grades, portões, corrimão e estruturas para coberturas, solda equipamentos e mobiliários, ajusta fechaduras, repara portas metálicas, monta e desmonta divisórias metálicas), nos termos da Lei nº 4149/2023, que dispõe sobre o quadro de cargos dos seus servidores. O metalúrgico é um profissional especializado na área da metalurgia, que se dedica ao estudo, manipulação e transformação dos metais, cuja principal função é trabalhar com os materiais metálicos, como ferro, aço, alumínio, cobre e outros, para criar produtos e estruturas metálicas de acordo com as especificações e necessidades técnicas. Mesmo com a crescente automação, com as seguidas crises econômicas que atingiram duramente a categoria, estão sempre prontos para reagrupar as forças com diversos outros setores da sociedade na busca de conquistas para a categoria metalúrgica e para a classe trabalhadora brasileira em geral. A área profissional da área metalúrgica é especializada em conformação mecânica, fundição de metais, usinagem, tratamentos térmicos e soldagem, expertise que abrange todo o processo que vai desde a extração dos metais do solo até a conversão em produtos de alta qualidade, prontos para uso, consumo. O trabalho de um metalúrgico envolve uma variedade de tarefas e habilidades, operando máquinas e equipamentos especializados, como prensas, tornos, fresas e máquinas de solda, para moldar e dar forma aos metais, executando cortes, soldagens, forjamentos, dobramentos e outros processos de transformação dos metais, utilizando ferramentas manuais ou mecânicas. Os metalúrgicos também podem trabalhar na montagem e instalação de estruturas metálicas, como pontes, edifícios, tubulações industriais e equipamentos diversos,





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

necessitando interpretar desenhos técnicos e seguir padrões de segurança, garantindo a precisão e a qualidade do trabalho realizado. Outrossim, os metalúrgicos podem desempenhar atividades de manutenção e reparo em equipamentos e máquinas industriais, identificando e corrigindo defeitos e falhas nos componentes metálicos. Com o avanço da tecnologia, o trabalho do metalúrgico também se estende para a área da automação industrial, onde ele pode ser responsável por programar e operar máquinas CNC (Controle Numérico Computadorizado), que realizam processos de usinagem automatizados. Um metalúrgico pode trabalhar em diversos locais, principalmente em indústrias relacionadas à metalurgia e à fabricação de produtos metálicos, ligas metálicas, como chapas, tubos, perfis, peças usinadas, que podem abranger diversos setores, como o automotivo, aeroespacial, construção civil, naval, eletrônica, energia, bem como nas de construção civil: os metalúrgicos trabalham na fabricação e montagem de estruturas metálicas, como vigas, pilares, portas, janelas e sistemas de cobertura metálica; nas de engenharia e consultoria: metalúrgicos exercem consultorias técnicas ou são engenheiros metalúrgicos, proporcionando suporte especializado em projetos de engenharia, análise de materiais e controle de qualidade; nas siderúrgicas: onde há produção de aço a partir do minério de ferro, atuando na operação de fornos, laminadores, máquinas de lingotamento e outros equipamentos envolvidos no processo de fabricação do aço; nas de manutenção industrial: os metalúrgicos realizam reparos, substituições e manutenções em componentes e estruturas metálicas; nas metalomecânicas: empresas que trabalham com a fabricação de estruturas metálicas, máquinas e





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

equipamentos industriais, onde suas funções são a soldagem, usinagem, montagem e instalação de equipamentos; nas automobilísticas: nelas produzem peças e componentes metálicos para veículos, como carrocerias, motores e suspensões. Vale destacar que no vasto universo da indústria, em especial, a cerâmica técnica se destaca cada vez mais como uma categoria de materiais notavelmente versátil e de alto desempenho, com propriedades únicas e uma ampla variedade de aplicações industriais, cuja compreensão de suas classificações e benefícios é essencial para a escolha adequada de materiais em projetos e produções, havendo nuances das propriedades e classificações da cerâmica técnica, explorando sua aplicação em indústrias cruciais, como aeroespacial, eletrônica, automotiva e metalúrgica. Assim, com muito orgulho que homenageamos todos os(as) Metalúrgicos(as) que glorificam e honram nossa cidade e o Brasil, com seu saber, esforço e arte, contribuindo para o progresso e o desenvolvimento da nação, com muito esforço, dedicação e engenhosidade. E é com seu trabalho e dedicação que Hortolândia e o Brasil se desenvolvem, promovendo a indústria (metalúrgica) que ao longo de muitos e muitos anos ocupou, e ainda ocupa, posição de destaque no cenário produtivo nacional, e que com sua consciência política vanguardista e sua determinação revolucionária, o profissional metalúrgico sempre esteve à frente dos grandes movimentos em defesa de direitos e das lutas gerais por mais democracia e cidadania.”

II – DA ANÁLISE DA MATÉRIA

A propositura em questão está relacionada para leitura em Plenário na Sessão de 29 de abril de 2024 e sua ementa publicada, na data de 26 de abril 2024, no





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Diário Oficial Eletrônico do Município, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos.

Na conformidade do Art. 83 do Regimento Interno da Câmara Municipal, compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, para exame da admissibilidade jurídica e legislativa.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar e que até a presente data não foi apresentado qualquer emenda.

III – VOTO

Assim sendo, não havendo óbice legal, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** à constitucionalidade e legalidade do **Projeto de Lei n.º 79/2024**, nos termos desse Relatório.

É o voto e relatório.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2024.

Vereador Dionatan Domingues
Relator



